



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Segunda-feira • 30 de Março de 2020 • Ano V • Nº 2434

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **DECRETO Nº 7.404, DE 30 DE MARÇO DE 2020** - Altera os decretos de Nº 7.368 e 7.370 de 19 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.404, DE 30 DE MARÇO DE 2020

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-
CRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO
PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 30 / 03 / 2020

Genilson Andrade Oliveira
Procurador Geral do Município
Decreto 6.819

ALTERA OS DECRETOS DE N.
7.368 E 7.370 DE 19 DE DEZEMBRO
DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Estância, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de Estância, e, dos arts. 34 e 122, § 1º, da Lei Complementar nº 08, de 30 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto de n. 7.401 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Estância;

CONSIDERANDO que os prazos estabelecidos para recolhimento dos tributos municipais não considerava a existência da pandemia de COVID-19, portanto, sendo imperioso o estabelecimento de novos prazos para que o contribuinte tenha a possibilidade de ficar em regularidade com a Fazenda Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar os prazos para recolhimento do ISSQN e do IPTU do exercício de 2020 consoante estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º – As Tabelas I e II do Anexo I do Decreto de n. 7.368 de 19 de dezembro de 2019 passarão a vigorar de acordo com o disposto no Anexo I deste Decreto.

Artigo 3º – A tabela I do Anexo I do Decreto de n. 7.370 de 19 de dezembro de 2019 passará a vigorar de acordo com o disposto no Anexo I deste Decreto.

Artigo 4º – A prorrogação dos prazos a que se refere o Anexo I deste Decreto não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Artigo 5º – As demais disposições existentes nos Decretos de n. 7.368 e 7.370 de 19 de dezembro de 2019 que não foram mencionadas neste Decreto permanecem inalteradas.

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942

Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

Gabinete do Prefeito

Artigo 6º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE, em 30 de março de 2020.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância/SE

GENILSON ANDRADE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município de Estância/SE

Decreto n. 6.819/2017

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal das Finanças

Decreto n. 6.822/2017

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942

Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TABELA 01 – ISSQN OFÍCIO TRIMESTRAL

QUANTIDADE DE PARCELAS	VENCIMENTO DAS PARCELAS			
	PRORROGADO			
	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
ÚNICA	29/02/2020			
DUAS	29/02/2020	30/11/2020		
TRÊS	29/02/2020	30/11/2020	31/07/2020	
QUATRO	29/02/2020	30/11/2020	31/07/2020	30/10/2020

TABELA 02 – ISSQN HOMOLOGADO

MÊS/VENC.	PRORROGADO											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Empresas	10/02/20	10/03/20	13/10/20	10/11/20	10/12/20	10/07/20	10/08/20	10/09/20	13/10/20	10/11/20	10/12/20	11/01/21
Retenção na Fonte	10/02/20	10/03/20	13/10/20	10/11/20	10/12/20	10/07/20	10/08/20	10/09/20	13/10/20	10/11/20	10/12/20	11/01/21
Optantes pelo Simples Nacional	20/02/20	20/03/20	20/10/20	20/11/20	21/12/20	20/07/20	20/08/20	21/09/20	20/10/20	20/11/20	21/12/20	20/01/21

TABELA 03 – IPTU

QUANTIDADE DE PARCELAS	VENCIMENTO DAS PARCELAS					
PARCELA ÚNICA	30/06/2020					
DUAS PARCELAS	30/06/2020	31/07/2020				
TRÊS PARCELAS	30/06/2020	31/07/2020	31/08/2020			
QUATRO PARCELAS	30/06/2020	31/07/2020	31/08/2020	30/09/2020		
CINCO PARCELAS	30/06/2020	31/07/2020	31/08/2020	30/09/2020	30/10/2020	
SEIS PARCELAS	30/06/2020	31/07/2020	31/08/2020	30/09/2020	30/10/2020	30/11/2020


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942

Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80